



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

DIEEx nº 1862-SecPatrSS6 /SPIMA/EscTer
EB: 64279.050311/2024-18

Rio de Janeiro, RJ, 29 de agosto de 2024.

Do Chefe do Estado-Maior da 1ª Região Militar

Ao Sr Diretor da Odontoclínica Central do Exército

Assunto: novas orientações sobre contratação de energia elétrica - Tipo de Tarifa (RESPOSTA)

Referências:

- a) DIEEx nº 187-S/4/OCEX, de 04 JUL 24;
- b) DIEEx nº 19-SPC/OCEX, de 26 AGO 24; e
- c) DIEEx nº 1810-SecPatrSS6 /SPIMA/EscTer, de 11 JUL 24.

Anexos:

- 1) Tabela consumo luz_eng.pdf.

1. Em complemento ao DIEEx nº 19-SPC/OCEX, de 26 de agosto de 2024, informo a essa OMS o seguinte:

a. de acordo com Parecer Referencial 00004/2024/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, o Grupo B pode optar por 2 (duas) modalidades distintas de tarifa: a Convencional (valor fixo) ou a Branca (estabelece tarifas diferentes para horários de ponta, intermediários e fora de ponta);

b. em consulta realizada junto à Light sobre a contratação de Tarifa Branca, verificou-se que o custo maior se dá nos horários de ponta, das 1730h às 2030h, e intermediário, das 2030h às 2230h; e

c. da leitura dos medidores dessa odontoclínica em anexo, pode-se averiguar que durante os horários de ponta e intermediário o consumo é praticamente zero, sendo o consumo relevante fora de ponta, das 0700h às 1700h, onde ocorrem os atendimentos ao público.

2. Diante do exposto, conclui-se que aderir a Tarifa Branca junto à Light seria proveitoso, obtendo redução da tarifa no horário fora de ponta.

3. Para maiores esclarecimentos, coloco à disposição o Cel R/1 CÔRTEZ, Chefe da Seção de Obras deste Comando.

Por ordem do Comandante da 1ª Região Militar.

VICENTE DE PAULO MATTOS JÚNIOR - Cel
Chefe do Estado-Maior da 1ª Região Militar

**80 ANOS DO INICIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel VICENTE DE PAULO MATTOS JÚNIOR**, em 29/08/2024, às 15:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

/JuX-45kx-UeXd-yITl